



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**ATA RECURSAL
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL**

No dia vinte e oito de outubro de 2025, na sede da Floresta Nacional de Silvânia, localizada na Estrada Vicinal Silvânia a Leopoldo de Bulhões, km 7, Zona Rural, em Silvânia (GO), reuniram-se de modo virtual os servidores públicos RENATO CÉZAR DE MIRANDA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1423277, ESTEVÃO VIEIRA TANAJURA CARVALHO, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1422968, e RAONI JAPIASSU MERISSE, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1780061, integrantes da Comissão de condução do processo seletivo simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais (ATAs) para a Floresta Nacional de Silvânia, designados pela Portaria nº 1142, de 26 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 17, de 27 de março de 2025.

A Comissão analisou os pedidos de recursos, os documentos, os desempenhos e as justificativas de cada candidato e seguindo as orientações do Edital de Seleção nº 021973464, resolve:

1. INDEFERIR os seguintes recursos:

Área temática	Nível	Duração do contrato (em meses)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
						<p>Os certificados e documentos apresentados pelo candidato para fins de "pontuação" foram:</p> <p>1. Histórico escolar referente ao curso técnico em "Controle ambiental"; 2. Curso Geologia Ambiental; 3. Curso</p>

					<p>5. Curso Pilotagem de Drones;</p> <p>4. Curso Uso de Drone para Monitoramento em Áreas Agropecuárias;</p> <p>5. Curso Sistema de Orientação por Satélite;</p> <p>6. Curso Educação Ambiental.</p>
Fiscalização ambiental	II	24	Gabriel Alves de Carvalho ***.456.221-**	<p>O candidato solicita revisão de sua pontuação, com fundamento nos certificados apresentados no ato da inscrição. SEI 022315908</p> <p>Nos termos do Anexo I do Edital nº 021973464 foram atribuídas as seguintes pontuações ao candidato:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Curso Pilotagem de Drones (24 h) - 3 pontos; 2. Curso Uso de Drone para Monitoramento em Áreas Agropecuárias (16 h) - 3 pontos; 3. Curso Educação Ambiental (40 h) - 2 pontos; 4. CNH AB - 3 pontos. <p>No cômputo da pontuação, tem-se 11 pontos.</p> <p>O Edital em referência não prevê pontuação para disciplinas isoladas ou específicas constantes do histórico</p>	

					<p>escolar ou acadêmico. Os cursos de Geologia Ambiental e de Sistema de Orientação por Satélite não são considerados para fins de pontuação na área temática de Fiscalização Ambiental. Quanto ao curso de Assistente Administrativo, além de não ser computado para pontuação, sua apresentação ocorreu após o encerramento do período de inscrições, já na fase recursal.</p>
					<p>Os certificados apresentados pela candidata foram:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1. Gestão do Voluntariado no ICMBio: Manejo Integrado do Fogo 2. Brigadista Eventual 3. Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas de Educação Ambiental, finalizado em 17/09/2025; 4. Direitos da Natureza, finalizado em 17/09/2025; 5. Monitoramento da Biodiversidade: aestão. análise

Fiscalização ambiental	II	24	Jeovana Marques da Silva	***.820.041-**	A candidata questiona a ausência de pontuação referente aos certificados apresentados por ocasião de sua inscrição. SEI 022315850	e síntese dos dados, finalizado em 18/09/2025.
------------------------	----	----	--------------------------	----------------	--	--

Os certificados apresentados pelo candidato foram:

1. Oficina Educação e Meio Ambiente: Formação de Agentes Ambientais (4 h);
2. Treinamento Operação com Uso Motosserras (8 h);
3. Curso Introdução à Gestão do Uso Público em Unidades de Conservação (20 h);
4. Curso Formação de Brigada em Prevenção e Combate a Incêndios (16 h);
5. Curso Formação de Brigada em Prevenção e Combate a Incêndios (16 h);
6. Curso Formação de Vigilantes (200 h).

Nos termos do Anexo I do Edital nº 021973464 foram atribuídas as seguintes pontuações ao candidato:

1. Treinamento Operação com Uso Motosserras (8 h) - 1 ponto;
2. Curso

Fiscalização ambiental	II	24	João Ferreira e Silva	***.555.961-**	<p>O candidato requer reconsideração quanto ao teor do item 4.1.6 do Edital nº 021973464 e revisão de sua pontuação. SEI 022315948</p> <p>No cômputo da pontuação, tem-se 7 pontos.</p> <p>Neste quesito, a Comissão entende ser parcialmente procedente o requerimento do candidato, uma vez que o Curso de Formação de Vigilantes (200 h) não foi considerado na análise curricular (SEI nº 022294499), embora o respectivo certificado tenha sido apresentado no ato da inscrição (SEI nº 022258516). Assim, procede-se à inclusão de 2 pontos, alterando o cômputo total</p>
------------------------	----	----	-----------------------	----------------	--

comprido total
da pontuação
para 9 pontos.

A Oficina
“Educação e
Meio Ambiente:
Formação de
Agentes
Ambientais”,
com carga
horária de 4 h,
não foi
considerada
para
pontuação, por
ser inferior ao
mínimo exigido
pelo Edital.

Os demais
cursos
menionados
no recurso do
candidato não
foram
analisados para
fins de
pontuação,
uma vez que a
documentação
comprobatória
não foi
apresentada no
ato da
inscrição.

As experiências
profissionais
declaradas
também não
foram
pontuadas, por
não atenderem
aos critérios
estabelecidos
no Anexo I do
Edital em
referência.

Quanto ao
pedido de
reconsideração
referente ao
item 4.1.6 do
Edital nº
021973464,
que estabelece
a pontuação
mínima de 40
(quarenta)

pontos para aprovação do candidato na Fase I (Análise Curricular), e considerando o **Princípio de Aderência ao Edital**, basilar nos concursos públicos e processos seletivos, o qual impõe a vinculação da Administração Pública e dos candidatos às regras editalícias, vedando alterações arbitrárias ou interpretações que contrariem o texto publicado, inexiste possibilidade de acolhimento do pleito, restando, portanto, prejudicado o recurso interposto pelo candidato quanto ao mérito.

Fiscalização ambiental	II	24	Júlio César Araújo Costa Soares	***088.241-**	O candidato requer a retificação do item 4.1.6 do Edital nº 021973464, com a reabertura do prazo para complementação da documentação referente a Fase I (Análise Curricular). (SEI 022315807)	Quanto ao pedido de retificação referente ao item 4.1.6 do Edital nº 021973464, que estabelece a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos para aprovação do candidato na Fase I (Análise Curricular), e considerando o Princípio de Aderência ao Edital , basilar nos concursos públicos e processos seletivos, o qual impõe a vinculação da Administração Pública e dos candidatos às regras editais, vedando alterações arbitrárias ou interpretações que contrariem o texto publicado, inexiste possibilidade de acolhimento do pleito, restando, portanto, prejudicado o recurso interposto pelo candidato quanto ao mérito.
------------------------	----	----	---------------------------------	---------------	---	---

(assinado eletronicamente)
RENATO CÉZAR DE MIRANDA
ANALISTA AMBIENTAL/PRESIDENTE DA COMISSÃO

(assinado eletronicamente)
ESTEVÃO VIEIRA TANAJURA CARVALHO
ANALISTA AMBIENTAL/MEMBRO DA COMISSÃO

(assinado eletronicamente)
RAONI JAPIASSU MERISSE
ANALISTA AMBIENTAL/MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente por **Estevão Vieira Tanajura Carvalho, Analista Ambiental**, em 28/10/2025, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Cesar De Miranda, Analista Ambiental**, em 28/10/2025, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Japiassu Merisse, Chefe Substituto(a)**, em 28/10/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022315973** e o código CRC **09439082**.